



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-Feira, 03 de Março de 2017 – Ano V – Edição 947 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 PROCESSO Nº 06020001/2017

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz, instituído pela Portaria Municipal nº 030/2017, torna público a quem interessar que realizará no dia 20 de março de 2017 às 09:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 003/2017, cujo objeto é o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DOS COMBUSTÍVEIS listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-2521 ou E-mail: cplnovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 PROCESSO Nº 06020006/2017

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz, instituído pela Portaria Municipal nº 030/2017, torna público a quem interessar que realizará no dia 20 de março de 2017 às 14:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 008/2017, cujo objeto é o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso dedicado à Internet da rede corporativa do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-2521 ou E-mail: cplnovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA CRUZ- RN

O Secretário Municipal de Nova Cruz-RN publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, bem como a eleição do presidente, ambos do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz, nos termos da Resolução de nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Complementar Municipal nº. 780/1997

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a conferência extraordinária para a definição dos conselheiros municipais de saúde para o mandato do período de 15 de Março 2017 a 15 de Março de 2019.

Art. 2º. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município.

DA REPRESENTAÇÃO:

Art. 4º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) usuários (as) ou de trabalhadores (as).

DOS ELEGÍVEIS:

Art. 5º. Serão elegíveis:

I- Representantes de Entidades de Usuários legalmente constituídas, comprovada essa condição por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

arágrafo único – Após a eleição ocorrida será eleita a diretoria executiva do Conselho Municipal de Saúde de presidente e vice-presidente, secretário executivo e 1º (primeiro) secretário.

DAS VAGAS:

Art. 6º. As vagas serão distribuídas da seguintes forma:

I – 12 (doze), devendo ser 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes representantes de entidades de usuários do SUS;

DO PROCESSO ELEITORAL:

Das Inscrições

Art. 7º. Cada entidade que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Cruz, endereçado ao Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um candidato titular e seu respectivo suplente, conforme ANEXO I.

§ 1º. O período de inscrição dos candidatos será de 03 de Março a 07 de Março do corrente ano, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de quinta a terça-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa. Entregar somente Walquir Cândido Bezerra e/ou Monique Talita de Pontes.

§ 2º. No ofício que se refere esse artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição.

§ 3º. O ofício deverá conter como anexos o estatuto da entidade devidamente registrado em cartório, ata de eleição da diretoria com o mandato em vigor e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os pré-requisitos.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento/indeferimento das inscrições dos candidatos no dia 07 de Março de 2017 às 14h.

Art. 10. São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam funcionários

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

públicos ou funcionários de órgãos e entidades da rede contratada ou conveniada ao SUS.

Parágrafo Único. Os nomes dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos, no prazo de 1(um) dia útil após resultado, que deverão ser protocolados até 08 de MARÇO de 2017 até às 14h. O resultado do recurso serão divulgados no dia 09 de MARÇO de 2017 às 10h.

Da Divulgação:

Art. 11. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos à conselheiro municipal de saúde com no mínimo 1 (um) dia de antecedência do pleito.

§ 1º. A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso à população.

Da Eleição:

Art. 12. As eleições serão realizadas no dia 10 de Março do corrente ano, no período das 11:30 às 14:30 horas, na Rua Oscar Firmino de Medeiros, nº. 171, Alto das Flores (sede do Secretaria de Saúde de Nova Cruz-RN).

Parágrafo único. A eleição será por voto secreto, expressado através de cédula com o número e nome dos candidatos titulares e suplentes e as entidades as quais representam.

Art. 13. Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa Receptora de Votos e pelos fiscais.

Art. 14. A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Cada eleitor antes de receber a cédula para a votação deverá se identificar perante o mesário, apresentando documento de identidade ou documento oficial com foto.

Art. 16. O eleitor preencherá seu voto em local secreto e depositará sua cédula em uma urna colocada na Mesa Receptora de Votos, podendo votar apenas um candidato, de acordo com seu segmento.

Da forma de votação:

Art. 17. A votação será feita por segmento, da seguinte forma:

I - Os representantes do segmento de usuários do SUS votam, por meio de seus delegados ou suplentes na ausência deste indicados pela entidade representativa e por aqueles delegados nomeados nas pré-conferências, comprovada essa condição, apenas nessa categoria;

§ 1º. Na hora prevista para o término do processo eletivo, os eleitores presentes no

local que ainda não tenham votado receberão senhas rubricadas pelo presidente da sessão eleitoral, para que possam participar do processo de votação.

Art. 18. Problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 19. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.

Art. 20. A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por fiscais indicados pelos segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral até três dias antes da realização da eleição.

Art. 21. Após o encerramento da votação, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Secretário.

Da Apuração:

Art. 22. O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

Art. 23. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I - No caso das entidades de usuários a que contar com maior tempo de constituição, comprovado por meio hábil;

Da Proclamação dos Eleitos e dos Pedidos de Impugnação:

Art. 24. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 25. O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 3 (três) dias úteis.

Art. 26. Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, a entidade ou movimento social ao que representam será desclassificado do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante da entidade subsequente de acordo com a quantidade de votos.

Art. 27. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus

respectivos suplentes.

Art. 28. Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, o presidente do Conselho Municipal solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Nova Cruz/RN, em 02 de MARÇO de 2017.

GERALDO ANTÔNIO OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES	03 a 07 de MARÇO DE 2017
RESULTADO	08 de MARÇO DE 2017
PRAZO PARA RECURSO	09 DE MARÇO DE 2017
DIVULGAÇÃO	10 DE MARÇO DE 2017
ELEIÇÃO	15 DE MARÇO DE 2017

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Secretário.

Da Apuração:

Art. 22. O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

Art. 23. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I - No caso das entidades de usuários a que contar com maior tempo de constituição, comprovado por meio hábil;

Da Proclamação dos Eleitos e dos Pedidos de Impugnação:

Art. 24. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 25. O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 3 (três) dias úteis.

Art. 26. Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, a entidade ou movimento social ao que representam será desclassificado do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante da entidade subsequente de acordo com a quantidade de votos.

Art. 27. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes.

Art. 28. Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, o presidente do Conselho Municipal solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Geraldo A. O. Junior
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 020.788.404-83

Nova Cruz/RN, em 02 de MARÇO de 2017.


GERALDO ANTÔNIO OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz
EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

EMANUEL MARQUES DE MELO

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

PRESIDENTE

THAINÁ PAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO

RICARDO MARQUES DE MELO

MEMBROS

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

GILMAR AMADOR

Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro – CEP:59.215-000 – Nova Cruz/RN – Fone: (84) 3281.5802